

## RESOLUÇÃO Nº 019/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Altera dispositivos da Resolução nº. 11/2014, de 27 de fevereiro de 2014, que “fixa a Política de Capacitação Docente, em nível *stricto-sensu*, e estabelece normas e prazos de afastamento dos docentes do Quadro do Magistério Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau para programas de pós-graduação *stricto-sensu* e estágio pós-doutoral”.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE - Processo nº. 036/2014, Parecer nº. 042/2014 -, tomada em sua sessão plenária de 15 de abril de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º. Incluir, após o Art. 18 da Resolução nº. 011/2014, de 27 de fevereiro de 2014, que “fixa a Política de Capacitação Docente, em nível *stricto-sensu*, e estabelece normas e prazos de afastamento dos docentes do Quadro do Magistério Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau para programas de pós-graduação *stricto-sensu* e estágio pós-doutoral”, o Art. 18-A e parágrafo, nos seguintes termos:

“**Art. 18-A.** Ao docente que realizar mestrado ou doutorado na FURB somente será concedido o afastamento parcial. Da média das horas exercidas pelo docente nos 4 (quatro) semestres imediatamente anteriores ao do requerimento, o docente deverá cumprir um mínimo de 30% (trinta por cento) de horas de ensino.

Parágrafo Único. Em casos especiais, desde que justificados e aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pela PROPEX, poderá ser concedido afastamento integral por tempo determinado, não podendo exceder a 12 (doze) meses, restrito à realização de atividades fora do Programa.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 22 de abril de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO